



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1988.

Atualiza o subsídio e a representação
do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica atualizado no valor mensal de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito fica fixada no valor mensal de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, que fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, Al, 30 de setembro de 1988.

Otávio Joaquim dos Santos
Otaviano Joaquim dos Santos

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 1988.

Atualiza o subsídio e a representação
do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica atualizado no valor mensal de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito fica fixada no valor mensal de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, que fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, Al, 30 de setembro de 1988.

Otávio Joaquim dos Santos
Otaviano Joaquim dos Santos

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Decreto Legislativo nº 02, de 1988.

Atualiza o subsídio e a representação do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica atualizado no valor mensal de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

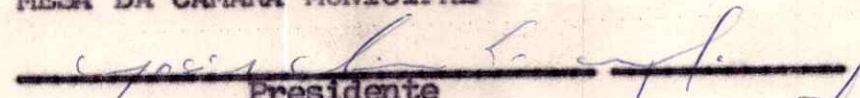
Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito fica fixada no valor mensal de 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, que fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

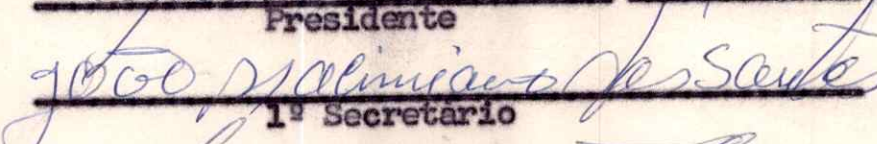
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 11 de outubro de 1988.

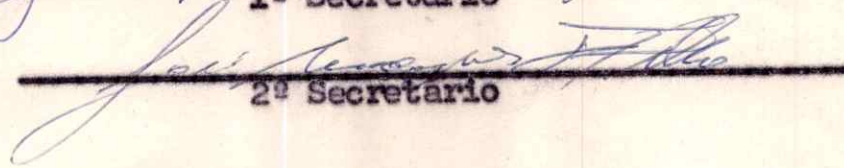
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



Presidente



1º Secretário



2º Secretário



ESTADO DE ALAGOAS
CAMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

R. Sebastião Lins de Melo, S/N - CEP 57.950 - Japaratinga - Al.

Decreto Legislativo nº 02, de 1988.

Atualiza o subsídio e a representação do Prefeito e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Japaratinga, Estado de / Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo decretou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal fica atualizado no valor mensal de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

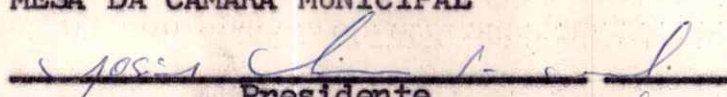
Parágrafo Único- A verba de representação do Prefeito fica fixada no valor mensal de 100.000,00 (cem mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, que fica o Prefeito autorizado a abrir, nos termos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

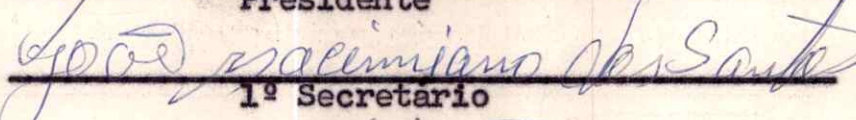
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão à data de 1º de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Japaratinga, 11 de outubro de 1988.

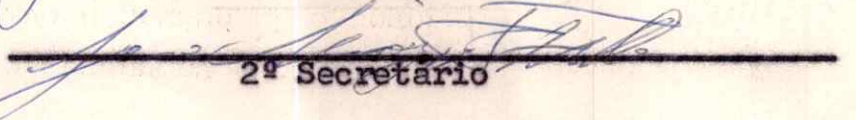
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL



Presidente



1º Secretário



2º Secretário